

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Processo: 271/2026

Data: 26/02/2026 08:20

Situação: Encaminhado

Requerente: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC)

Documento: 13847691000105

Contato: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC) - Tel: 4635521342 - Cel: 46935521342 - nsaggin@gmail.

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: Pedido de cessão de uso

Ocorrência: 1	Data: 26/02/2026 08:20:30	Previsão: 28/03/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Vitória Lovera Marostega Para: FERNANDO SKREYPCZAK
Fase/Etapa: Única/Recebimento Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1 - PEDIDO DE CESSÃO DE USO.pdf	Pedido	Vitória Lovera Marostega	26/02/2026 08:20

Ocorrência: 2	Data: 26/02/2026 08:35:21	Previsão: 21/02/2027
---------------	---------------------------	----------------------

De: Fernando Skreypczak Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK
Descrição: Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao controle de legalidade do procedimento, em conformidade com o disposto no art. 14, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
2 - DESPACHO DO SECRETÁRIO.pdf	DESPACHO DO SECRETÁRIO		
3 - CRLV DO VEÍCULO.pdf	CRLV DO VEÍCULO		
4 - FICHA CADASTRAL DO VEÍCULO.pdf	FICHA CADASTRAL DO VEÍCULO		
5 - NOTA FISCAL DO CAMINHÃO.pdf	NOTA FISCAL DO CAMINHÃO		
6 - FICHA CADASTRAL DA CAÇAMBA.pdf	FICHA CADASTRAL DA CAÇAMBA		
7 - NOTA FISCAL DA CAÇAMBA.pdf	NOTA FISCAL DA CAÇAMBA		
8 - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE	MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE		

Ocorrência: 3	Data: 26/02/2026 14:30:32	Previsão: 28/03/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Robson Pinheiro da Silva Para: AIRTON MARCELO BARTH
Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico condicionado

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 50-2026 - Termo de Cessão de Uso	Parecer jurídico condicionado	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	26/02/2026 14:30

Ocorrência: 4	Data: 05/03/2026 09:32:06	Previsão: 04/04/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Ailton Marcelo Barth Para: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA
Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
Descrição: encaminh para providencias

Ocorrência: 5	Data: 05/03/2026 13:53:18	Previsão: 04/04/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Rafael Francisco da Silva Para: FERNANDO SKREYPCZAK
Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
Descrição: Segue, com parecer jurídico e ata do conselho anexada, para demais providências do departamento de Patrimônio.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ata da CMDR (1).pdf	Ata do Conselho Municipal de		

Ocorrência: 6	Data: 11/03/2026 08:24:38	Previsão: 06/03/2027
---------------	---------------------------	----------------------

De: Fernando Skreypczak Para: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK
Descrição: Devolução do processo para correção da ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Ocorrência: 7	Data: 11/03/2026 10:33:29	Previsão: 10/04/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Rafael Francisco da Silva Para: FERNANDO SKREYPCZAK
Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK
Descrição: Segue com Ata do Conselho de Desenvolvimento Rural em anexo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
-------	-----------	------------	-------------

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Processo: 271/2026

Data: 26/02/2026 08:20

Situação: Encaminhado

Requerente: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC)

Documento: 13847691000105

Contato: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC) - Tel: 4635521342 - Cel: 46935521342 - nsaggin@gmail.

Assunto: Geral

Equiplano

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
BRW30F77283752A_057032.pdf	Ata CMDR		
Ocorrência: 8	Data: 13/03/2026 08:51:26	Previsão: 12/04/2026	
De: Fernando Skreypczak	Para: FERNANDO SKREYPCZAK		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não	
Descrição: Consolidação dos arquivos para publicação			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
8 - TERMO DE CESSÃO DE USO 03_2026 -	TERMO DE CESSÃO DE USO 03_2026		
11 - CERTIDÕES NEGATIVAS.pdf	CERTIDÕES NEGATIVAS		
12 - AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO.pdf	AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO		
13 - LAUDO DE VISTORIA INICIAL.pdf	LAUDO DE VISTORIA INICIAL		
14 - TERMO DE ENTREGA E	TERMO DE ENTREGA E		
15 - EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE	EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE		
16 - PUBLICAÇÃO.pdf	PUBLICAÇÃO		

PEDIDO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema/PR,

Assunto: Pedido de cessão de uso do bem público pelo período de 15 (quinze) anos

Requerente:

Associação de Avicultores de Capanema - AAC
CNPJ: 13.847.691/0001-05
Presidente: Valdeci Socolowski
CPF: [REDACTED]

1. DO PEDIDO

Venho, por meio deste, na qualidade de presidente da associação, solicitar a cessão de uso, em caráter não oneroso, do bem público denominado "caminhão caçamba", localizado em Capanema, pelo período de 15 anos, conforme termo de cessão a ser pactuado.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto da cessão será utilizado para atender às necessidades dos avicultores de Capanema, beneficiando diretamente 15 (quinze) famílias associadas e demais interessados em ingressar na associação posteriormente.

Justifica-se o pedido pelos seguintes motivos:

- a) A utilização do bem permitirá a prestação de serviços/atividades essenciais ao setor, evitando prejuízos e garantindo a produção da melhor forma;
- b) Ausência de alternativa pública privada/adequada nas imediações para atendimento das demandas locais;
- c) A iniciativa promoverá benefícios sociais tais como fortalecimento da agricultura familiar, do fortalecimento da segurança alimentar e incremento da economia local.

3. COMPROMISSOS DO SOLICITANTE

Declaro, para os devidos fins, que, caso a cessão seja concedida, comprometo-me a:

- Zelar pela conservação e uso adequado do bem, realizando manutenções necessárias enquanto perdurar a cessão;
- Não ceder, transferir ou sublocar o bem a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município;
- Respeitar a destinação pública e as normas municipais aplicáveis;
- Restituir o bem ao final do período de cessão nas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações pelo uso regular;
- Arcar com as despesas relativas a consumo, conservação e pequenas reparações, quando assim previsto no termo de cessão;
- Permitir vistorias periódicas de servidores municipais e atender exigências legais e administrativas.

4. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo a este pedido os seguintes documentos:

- CNPJ
- Ata de eleição da nova diretoria

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

Ressalto que a cessão ora requerida atende ao interesse social e ao princípio da eficiência na utilização do patrimônio público, pois permitirá que as atividades previstas sejam desenvolvidas em benefício direto da comunidade.

Diante do exposto, solicito a análise e deferimento do presente pedido, com a celebração do termo de cessão de uso em consonância com as normas e condições que este Município entender cabíveis.

Local e data: Capanema, 11 de Fevereiro de 2026.



Requerente

Valdeci Socolowski

CPF [REDACTED]

Presidente da AAC

Nº de Ordem 01**TERMO DE ABERTURA**

Contém este livro 050 (cincoenta) folhas
 numeradas tipograficamente, do nº 001 ao nº 050 e
 servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do

contribuinte abaixo identificado:

Nome

ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA
AAC

Endereço

RUA PERNAMBUCO

Nº 1601

andar

sala / conj.

Bairro

CENTRO

Município

CAPANEMA

Estado

PARANA

Inscrição Estadual nº

ISENTA

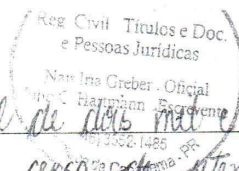
CNPJ / MF nº

13.847.691/0001-05

Registrado na Junta Comercial sob nº

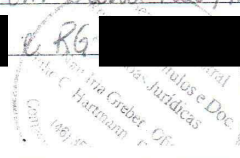
CAPANEMA, 17 de JUNHO de 2011.

(Assinatura do Contribuinte ou seu Representante Legal)



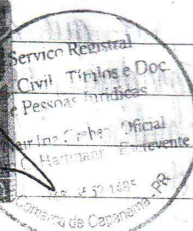
02

ATA nº 01/2011 - Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e onze, reuniram-se na Casa da Cultura, no município de Capanema, cerca de quinze e dois agricultores com objetivo comum de discutir a fundação de uma associação que venha defender os interesses da classe. Após as exposições dos agricultores sobre os problemas enfrentados no cotidiano da atividade, ficou claro que necessitavam se organizar de maneira mais representativa, visto que a classe tem enfrentado inúmeras dificuldades, principalmente, no que diz respeito ao elástico prazo para os pagamentos os lotes por parte da integradora, as seguidas adequações de instalações e aumento de exigências tecnológicas. Visto pastor foi acordo comum entre os participantes que a melhor forma de reivindicar e representar a classe é de maneira conjunta, assim ficou estabelecido que se fundaria a Associação de Agricultores de Capanema (AAC), com sede na Rua Pernambuco, nº 1601, centro, CEP 85160-000 município de Capanema, no estado do Paraná. Nesta reunião também foi lido e aprovado o estatuto que rege a associação. Entre os membros presentes, escolheu-se por aclamação a diretoria, que ficou assim estabelecida: Presidente - Dairi Pasoto, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente na Rua Pernambuco, número 1601, no município de Capanema, vice-presidente - Válder José Steffen, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente na Rua Padre Xirilo, número 1270, município de Capanema, 1º Secretário - Sandro Jelinek, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande de Curitiba, número 1617, município de Capanema, 2º Secretário - Clei Janer Reso, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente na Rua Tupinambá, número 724, município de Capanema, 1º Tesoureiro - Ivanir Sobolewski, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente na localidade de Linha São Pedro, município de Capanema, 2º Tesoureiro - Olimpio Henning, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente na Linha Rio-grandense, município de Capanema, o Conselho fiscal, composto por: Andrei Bert, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente em Santa Clara, município de Capanema, Neli Palares, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente na Linha São Valério, município de Planalto, Eneir Kraemer, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente na Linha Formosa, município de Planalto, Vilson Petri, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente em Cristo Rei, município de Capanema, Neri Philipson, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PR, residente



tu em Cristo Rei, município de Capanema, Valdecir Cembrani, CPF [REDACTED] e RG 558PR, residente na localidade de Santo Antônio dos Siemens, município de Capanema, foi acordado que esta diretoria passa a representar os avicultores de Capanema. A com a presença de setenta e dois membros aprovou-se o estatuto. A presente ATA com a original do livro Capanema, vinte e sete de abril de dois mil e onze.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR	
Protocolo n.º <u>2107</u>	Livro A/ <u>003</u>
Registro n.º <u>1314</u>	Livro n.º <u>A107PA</u>
Capanema <u>17</u> de <u>06</u> de 2.0 <u>11</u>	
NAIR IRIA GREBER - Oficial	





VALDECI

FONE (46) 999 40 [REDACTED]

Assinaturas

Página: 1



Processo: 271/2026

Data: 26/02/2026 08:20:30

Documento: 13847691000105

Requerente: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC)

Contato: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC) - Tel:4635521342 - Cel:46935521342 - nsaggin@gmail.com

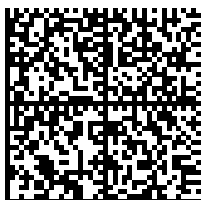
Assunto: Geral

Descrição: Pedido de cessão de uso

Assinatura avançada realizada por: VITÓRIA LOVERA MAROSTEGA em 26/02/2026 08:20:30.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código a7cb7812-7bf7-4016-a5c5-246de9af11b5

DESPACHO

Solicitante: Valdeci Sokolowski, representante da associação dos Avicultores de Capanema.

Solicitada: Município de Capanema, Estado do Paraná

Bem solicitado: 01 (um) caminhão Iveco tector 27-320, ano 2024/2025, equipado com uma caçamba basculante de 15 m³.

Chegou a esta Secretaria o pedido de cessão de uso de bem público, formulado pelo agricultor Valdeci Sokolowski, em representação da associação dos avicultores, composta por 15 famílias beneficiárias.

O pleito refere-se à utilização de 01 (um) caminhão caçamba, adquirido pelo Município de Capanema e incorporado ao patrimônio público, com a finalidade de atender as demandas coletivas na agricultura local.

A proposta justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, visto que:

- a) A utilização do bem permitirá a prestação de serviços/atividades essenciais ao setor, evitando prejuízos e garantindo a produção da melhor forma;
- b) Ausência de alternativa pública privada/adequada nas imediações para atendimento das demandas locais;
- c) A iniciativa promoverá benefícios sociais tais como fortalecimento da agricultura familiar, do fortalecimento da segurança alimentar e incremento da economia local.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à cessão de uso dos bens públicos em favor da associação, pelo prazo de 15 (quinze) anos, ressaltando que os requisitos legais e formais encontram-se devidamente atendidos e contemplados na minuta do termo de cessão de uso apresentada, não havendo necessidade de complementações adicionais na instrução processual.

Avenida Brasil, 39 – Centro – CEP 85760-000 Capanema – Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Por oportuno, encaminho o presente processo à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que seja emitido parecer quanto ao controle de legalidade da cessão de uso.

Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2026.

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01471767490

PLACA

UBG5J25

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254585245979



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

21746943483

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/TECTOR 27-320

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZE62RNZS8707418

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAAB8) em 03/02/2026 às 08:17:19.

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

15.63

POTÊNCIA/CILINDRADA

320CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F4AFE611DJ8132078

CMT

42.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

MUNICIPIO DE CAPANEMA

CPF / CNPJ

75.972.760/0001-60

LOCAL

CAPANEMA PR

DATA

30/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Município de Capanema - 2026

CNPJ: 75.972.760/0001-60 IE: ____
Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA CEP: 85762-890 Cidade: Capanema
Fone: 4635521321

FICHA CADASTRAL DE BENS

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
21542	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 27-320, PLACAS	21542	28/08/2024	389.637,16

Descrição

CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES. "AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ". AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO NOVO PARA COMPOR A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA Nº 941882/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 033358/2023.

TCE	Detalhes do produto			Nota Fiscal	
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número
21542			0		74571

Fornecedor

39467 - POSSOLI CAMINHOES LTDA

Classificação	
Grupo	
10041 - VEÍCULOS	
Subgrupo	
3 - CAMINHÕES NOVOS	
Classe	
1 - Geral	

Responsável	Pessoa responsável pelo local
-------------	-------------------------------

Local

PARQUE DE MÁQUINAS / PÁTIO DA GARAGEM (PARTE EXTERNA)

Pessoa responsável

109070 - CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF

Motivo	
Classificação patrimonial	
Conta contábil	Saldo
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	589.000,00

Cadastramento e/ou atualização			
Responsável pelo esmaster	Cadastrado em 05/02/2026	Responsável pela atualização esmaster	Atualizado em 05/02/2026

Conservação		
Data	Nome	Observação

Ocorrência			
Data	Hora	Nome	Observação

Controle				
Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição	Concluído

RECEBI(EMOS) DE CASCAVEL, A(s) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 74571
		SÉRIE 2

**IVECO
POSSOLI**
POSSOLI CAMINHOES LTDA

ROD. BR 277 KM 582
CASCAVEL VELHO
CASCAVEL PR
85818-560

Atendimento: (45) 3227-2022

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 74571

SÉRIE 2

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0804 6402 9500 0111 5500 2000 0745 7118 6502 1850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS VEICULOS ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141240252130794	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9024340624	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	04.640.295/0001-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CAPANEMA		75.972.760/0001-60	22/08/2024 09:12:31
ENDEREÇO AV PARIGOT DE SOUZA, 1080		BAIRRO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICIPIO CAPANEMA		FONE/FAX 46 3552-1321	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/08/2024 09:12:31
		UF PR	RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA/PARCELA		NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001		22/08/2024		589.000,00						

CÁLCULO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
589.000,00		70.680,00		0,00		0,00	589.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	589.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUME		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO / REBOQUE	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem				
ENDEREÇO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QNTD	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V.ICM	ALÍQUOTA/S ICMS IPT	V.IPI																
3059	TECTOR 27-320 6X4 MODELO:Tector 27-320 6x4 Cabine Curta EE 3690 Tq 275L Rel. 4,88 + Ar Condicionado + Trio Elétrico + Radio + Para C Metalico + D ESPECIE:CHASSI MARCA:IVECO TIPO:CAMINHÃO POT (CV) :320 CHASSI:93ZE62RNZS8707418 N.MOTOR:F4AFE611D*J*8132078* RENAVAM:300746 EST.VEIC:NOVO ANO FABR./MOD.:2024/2025 COMBUST:03 - D COR:BRANCO IVECO LOT:3 PORTAS:02 PBT:23000 CMT:42000 VERSAO:6X4 CIL:6728	87042310	000	5102	UN	1,0000	583.400,0000	583.400,00	583.400,00	70.008,00	12,0																	
		<table><tr><td>IMPOSTO</td><td>BASE DE CÁLCULO</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR RETIDO</td></tr><tr><td>INSS</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>IRRF</td><td>589.000,00</td><td>1,2%</td><td>4068,00</td></tr><tr><td>ISS</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>											IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR RETIDO	INSS				IRRF	589.000,00	1,2%	4068,00	ISS			
IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR RETIDO																									
INSS																												
IRRF	589.000,00	1,2%	4068,00																									
ISS																												
3070	TOMADA FORÇA E ITENS TOMADA FORÇA CAMBIO E OUTROS ITENS	84834010	000	5102	UN	1,0000	5.600,0000	5.600,00	5.600,00	672,00	12,0																	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor : 27 - GENARO DUTRA JUNIOR Cliente : 103016 - MUNICIPIO DE CAPANEMA Numero Pedido de Venda : 1487 P. E. N 03/2024 - CONTRATO N 071/2024. N. DE EMPENHO N 6900/2024 R\$389.637,16. N. DE EMPENHO N 6901/2024 R\$199.362,84. VALOR TOTAL R\$589.000,00. CONVENIO MAPA N941882/2023 / transferegov.br N 033358/2023. BANCO ITAU - AG 0282 C/C 02006-4. INFORMAMOS QUE O CAMPO W02SERA PREENCHIDO COM A PORCENTAGEM DE 1,2 DE IR, QUE CORRESPONDE AO VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL R\$589.000,00 E RETENCAO: R\$ 7.068,00.	Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitado. <u>28/08/2024</u> <u>Tatiane Sott</u> TATIANE SOTT Dec. 7.454/2024 Secr. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente

Impresso pelo Sistema TCar - Tecinco - Tel - (45) 3301 5050 - Versão 1.11.8

RELATÓRIO DE CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA**NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Série 2	Número da Nota Fiscal Eletrônica 74571	Chave de Acesso 41240804640295000111550020000745711865021850
------------	---	---

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Órgão 41	Tipo de Ambiente 1 - Produção	Data e Horário do Evento 26/08/2024 15:26:32	
Evento 110110	Descrição do Evento Carta de Correção	Sequência do Evento 01	Versão do Evento 1.00
Carta de Correção Eletrônica ID1101104124080464029500011155002000074571186502185001			
Status Homologado	Protocolo 141240256414768	Data e Horário do Registro 26/08/2024 15:28:13	

EMITENTE

Nome / Razão Social POSSOLI CAMINHOES LTDA		CNPJ/ CPF 04.640.295/0001-11	
Endereço ROD. BR 277 KM, 582	Bairro CASCAVEL VELHO	CEP 85818-560	
Município CASCAVEL	Fone (45) 3227-2022	Estado PR	Inscrição Estadual 9024340624

REMETENTE/DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social MUNICIPIO DE CAPANEMA		CNPJ/ CPF 75.972.760/0001-60	
Endereço AV PARIGOT DE SOUZA, 1080	Bairro CENTRO	CEP 85760-000	
Município CAPANEMA	Fone (46) 3552-1321	Estado PR	Inscrição Estadual ISENTO

CORREÇÃO

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO E DE 12 MESES - UM ANO

CONDIÇÕES DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - A correção de dados cadastrais que implica mudança do remetente ou do destinatário;
- III - A data de emissão ou de saída.

Município de Capanema - 2026

CNPJ: 75.972.760/0001-60 IE: ____

Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA CEP: 85762-890 Cidade: Capanema

Fone: 4635521321

FICHA CADASTRAL DE BENS

Código	Nome	Plaqueta atual	Incorporado em	Valor de aquisição
22379	CAÇAMBA BASCULANTE	22379	18/12/2025	78.000,00

Descrição

CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 15 M³, LONGARINAS COM ESPESSURA DE 8 MM, DOBRADAS EM PERFIL U, MODELO TF12000, MARCA BRL

TCE	Detalhes do produto				Nota Fiscal	
Número	Tombamento	Número de série	Vida útil estimada(anos)	Término da garantia	Número	Série
22379			0		216	

Fornecedor

103480 - LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Classificação
Grupo
10029 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Subgrupo
8 - Geral
Classe
1 - Geral

Responsável	Pessoa responsável pelo local
Local	
Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
Pessoa responsável	
43040 - AIRTON MARCELO BARTH	
Motivo	

Classificação patrimonial	Saldo
Conta contábil	
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	78.000,00

Cadastramento e/ou atualização			
Responsável pelo	Cadastrado em	Responsável pela atualização	Atualizado em
esmaster	05/02/2026	esmaster	05/02/2026

Conservação		
Data	Nome	Observação

Ocorrência		
Data	Hora	Nome
		Observação

Controle			
Data lançamento	Data vencimento	Nome	Descrição
			Concluído

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ROD PR 281, SN, LINHA NOVA SECAO
SALTO DO LONTRA - PR
CEP: 85.670-000
Fone: (46) 9981-0900Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída 1

Nº: 000000216

Série: 001

Folha: 1/1

REIMPRESSÃO DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

41251144382621000152550010000002161746400966

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Email:

Natureza da Operação

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Protocolo Autorização do uso

141250386559586

13/11/2025 10:19:58

Inscrição Estadual

9091922182

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ

44.382.621/0001-52

Registro EPEC

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome

000055/ MUNICIPIO DE CAPANEMA

CPF/CNPJ

75.972.760/0001-60

Data da Emissão

13/11/2025

Endereço

AV PARIGOT DE SOUZA - 1080

Bairro

CENTRO

CEP

85.760-000

Data saída/Entrada

13/11/2025

Município

CAPANEMA

UF

PR

Fone/Fax

(46) 3538-3538

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora saída/Entrada

10:17:00

FATURA/DUPPLICATA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
0000216/01/1	13/12/2025	78.000,00						

Valor Por Extensão

Setenta e Oito Mil Reais

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Calculo ICMS	R\$ 0,00	Valor ICMS	R\$ 0,00	Base Calculo ICMS Substituição	R\$ 0,00	Valor ICMS Substituição	R\$ 0,00	Valor Total dos Produtos	R\$ 78.000,00
Valor Frete	R\$ 0,00	Valor Seguro	0,0000	Desconto	R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias	R\$ 0,00	Valor do IPI	R\$ 0,00
								Valor Total da Nota	R\$ 78.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	Frete	3-Remetente	Placa do Veículo	AVM9A68	UF	PR	CNPJ	44.382.621/0001-52
Endereço	ROD PR 281	Município	SALTO DO LONTRA	UF	PR	Inscrição Estadual	9091922182		
Quantidade	1	Espécie	UND	Marca	-0-	Numeração	0	Peso Bruto	0,00
								Peso Líquido	0,00

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição dos Produtos	CEST	NCM/SH	CFOP	CSO SN	UN	Qtde	Preço	Desconto %	Valor	Total	ALIQ ICMS
TF12000	CAÇAMBA BASCULANTE TF12000 CAÇAMBA BASCULANTE CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 METROS CÚBICOS, COM SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PROTEÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 8,00 MM, DOBRADAS EM PERFIL U, INTERLIGADAS POR TRAVESSAS, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL U, REVESTIMENTO DE ASSOALHO MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), REVESTIMENTO LATERAL MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), PISTÃO FRONTAL COM LEVANTA		87079090	5102	0102	UN	1,00	78.000,0	0,00	0,00	78.000,00	0,00

Atesto e comprovo que o material
foi recebido e/ou os serviços foram
prestados, conforme solicitado.

18/12/2025

Ailton Marcelo Barth
Secr. Mun. de Agricultura
e Meio Ambiente
Decreto 7.679/2025

SEM RETENÇÃO

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB: 756 CNPJ: 44.382.621/0001-52 AGÊNCIA/COOPERATIVA: 4342 CONTA: 119.335-0 TIPO: CONTA CORRENTE, LCM INDUSTRIA DADOS DO PROCESSO: MARCA: BRL, CODIGO NIEV: , MODELO E QUANTIDADE: BRL TF12000 - 01 UND, CONTRATO ADMINISTRATIVO N 331/2024, Pregão Eletrônico n 03/2024, CONVÊNIO 941882/2023, REQUISICAO N. 2649, REQUISICAO DE COMPRA N. 70258 2025, PROCESSO N. 357, NUMERO 331 2024, CV 941882 23 - MAPA, DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO: CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 METROS CÚBICOS, COM SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PROTEÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 8,00 MM, DOBRADAS EM PERFIL U, INTERLIGADAS POR TRAVESSAS, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL U, REVESTIMENTO DE ASSOALHO MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), REVESTIMENTO LATERAL MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), PISTÃO FRONTAL COM LEVANTAMENTO SUFICIENTE PARA A DESCARGA DA CAÇAMBA, PORTA REFORÇADA (TIPO BASCULANTE), ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO (4,75 MM)	Reservado ao Fisco
--	--------------------

Modelo danfe: Informação Produto

Re-impresso em: 04/12/2025 16:30

CES_NF-e

CES Sistemas

0800 505 0035

www.csistemas.com.br

Recebemos de LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA (44.382.621/0001-52), os produtos constantes neste DANFE - 000055/ MUNICIPIO DE CAPANEMA
(75.972.760/0001-60), conforme NF-e Número: 000000216 e Série: 001 emitida em 13/11/2025 no valor de R\$ 78000,00

NF-e

Nº: 000000216

Série: 001

Folha: 1/1

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do recebedor

Carta de correção eletrônica**Nº 216****Série 1**

Chave de acesso de NF-e para consulta de autenticidade
41251144382621000152550010000002161746400966

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAME LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMEN
ROD PR 281, SN
SALTO DO LONTRA - PR
(46) 9981 - 0900
44382621000152

Natureza da operação VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Protocolo de autorização de uso 141250386559586
Inscrição Estadual 9091922182	Inscrição Estadual Substit. Tributário	CNPJ 44382621000152

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CPF/CNPJ 75972760000160	Data da Emissão 13/11/2025
Razão Social/Nome 000055/ MUNICIPIO DE CAPANEMA				
Endereço AV PARIGOT DE SOUZA	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 85760000		Data Saída/Entrada 13/11/2025
Município CAPANEMA	Fone/Fax 4635383538	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO	Hora Saída/Entrada 10:17:00

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.

EVENTOS E CORREÇÕES

SEQ.	DT. REGISTRO	CORREÇÃO
1	05/12/2025 08:57	O valor correto do campo Descricao dos produtos é VENDA E INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE TF12000.

05/12/2025

www.csistemas.com.br

CES SISTEMAS (46) 3543-2040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº XX/2026

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro	
UF: Paraná	CEP: 85760-019
REPRESENTANTE LEGAL: Neivor Kessler	
CARGO: Prefeito Municipal	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM PÚBLICO:	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	
E-MAIL: agricultura@capanema.pr.gov.br	DDD/TELEFONE: (46) 98401-3590
NOME DO RESPONSÁVEL: Airton Marcelo Barth	
CARGO: Secretário	

CESSIONÁRIA:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC)	
CNPJ: 13.847.691/0001-05	
Endereço: Rua Pernambuco, 1601, Centro, Capanema/PR	
CEP: 85760-000	
Telefone: (46) 99940- [REDACTED]	
PRESIDENTE: Valdeci Sokolowski - CPF [REDACTED]	

Pelo presente instrumento, o CEDENTE e a CESSIONÁRIA resolvem firmar o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do bem móvel abaixo descrito, com destinação exclusiva às atividades da ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC), com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar, promover a segurança alimentar e fomentar o desenvolvimento da economia local. O caminhão será utilizado como instrumento de apoio às atividades relacionadas à avicultura, beneficiando diretamente mais de 15 (quinze) famílias integrantes da associação.

1.2. Bens cedidos: 1 (um) Caminhão Iveco Tector 27-320, placas UBG-5J25, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01471767490, chassi

93ZE62RNZS8707418, motor F4AFE611DJ8132078, patrimônio municipal nº 21542, Nota Fiscal nº 74571 (chave de acesso nº 4124 0804 6402 9500 0111 5500 2000 0745 7118 6502 1850). O veículo encontra-se equipado com 1 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de carga de 15 m³, longarinas com espessura de 8 mm, dobradas em perfil U, modelo TF12000, marca BRL, patrimônio municipal nº 22379, Nota Fiscal nº 216 (chave de acesso nº 4125 114438262 1000 152550010000002 161746400966), devidamente acoplada ao caminhão.

1.3. Integram o presente Termo, para todos os fins, o Termo de Entrega/Recebimento, o Laudo de Vistoria Inicial (com registro fotográfico) e o Laudo de Vistoria Final, que especificam o estado do bem no ato da entrega e na devolução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o bem exclusivamente para atividades relacionadas à avicultura.

2.2. É vedada a cessão, subcessão, empréstimo ou disponibilização do bem a terceiros estranhos à finalidade prevista, bem como o uso para fins alheios ao interesse público.

2.3. Constitui hipótese autônoma de rescisão o desvio de finalidade, sem prejuízo de outras previstas neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente cessão é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovada, mediante prévia avaliação do interesse público e do adequado aproveitamento do bem pela cessionária, especialmente quanto aos resultados alcançados no desempenho de suas atividades.

3.2. A renovação do termo dar-se-á mediante solicitação protocolada pela CESSIONÁRIA e pela celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem-se deveres da CESSIONÁRIA:

a) zelar pela adequada utilização e conservação do bem cedido, explorando-o de forma compatível com o interesse público e em conformidade com a legislação vigente;

b) não ceder, transferir, arrendar, alugar ou permitir o uso do bem por terceiros, sob pena de imediata rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) arcar, integralmente e às suas expensas, com a conservação, manutenção preventiva e corretiva do bem objeto desta cessão de uso, bem como com o regular e adequado abastecimento de combustível;

d) autorizar a vistoria para verificação da situação e estado de conservação do bem sempre que o CEDENTE solicitar;

e) atender e informar imediatamente ao CEDENTE as situações que requeiram soluções emergenciais;

f) realizar a devolução do bem, sem resistência, quando revogado ou rescindido o presente instrumento, ou quando o Município assim determinar, após processo administrativo sancionador, nos termos da legislação;

g) indenizar integralmente o CEDENTE pelo valor de mercado necessário à reposição do bem, em caso de perda ou dano irreparável, bem como arcar com os custos de manutenção que deixarem de ser realizados;

h) utilizar o bem exclusivamente para a execução das atividades previstas, vedando qualquer desvio de finalidade ou emprego diverso daquele autorizado;

i) observar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente relacionadas ao manuseio, operação e guarda do bem, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros decorrentes de uso inadequado;

j) garantir que somente pessoas devidamente capacitadas e autorizadas operem o veículo, adotando procedimentos internos de controle e treinamento;

k) efetuar, antes dos respectivos vencimentos, o pagamento integral dos valores relativos ao IPVA, licenciamento, multas de trânsito e quaisquer outras despesas ou encargos que venham a incidir sobre o veículo;

l) contratar e manter vigente, durante todo o prazo da cessão, seguro total do veículo objeto deste Termo, abrangendo, no mínimo, cobertura contra danos materiais, roubo, furto, incêndio e colisão, bem como seguro de responsabilidade civil facultativa contra danos materiais e corporais causados a terceiros, assumindo integralmente o pagamento dos respectivos prêmios;

m) realizar, às suas expensas, todas as revisões periódicas previstas no manual do fabricante do veículo objeto desta cessão, observando rigorosamente os prazos, a quilometragem e as especificações técnicas estabelecidas, devendo os serviços serem executados em concessionária autorizada, de modo a preservar as condições de garantia e o adequado funcionamento do bem.

4.1.1. Relatórios, vistorias e controle:

a) Serão lavrados o Laudo de Vistoria Inicial (na entrega) e o Laudo de Vistoria Final (na devolução), ambos com registro fotográfico e checklist técnico;

b) Os Relatórios de Uso Semestrais deverão ser protocolados pela CESSIONÁRIA junto à SEAMA até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao

semestre de referência, contendo informações sobre utilização, manutenção, produtividade e eventuais intercorrências;

c) O descumprimento das obrigações de prestação de informações por 2 (dois) semestres consecutivos ensejará a rescisão, sem prejuízo de penalidades;

d) A CESSIONÁRIA deverá comunicar à SEAMA, em até 48 horas, qualquer dano, sinistro, extravio, furto, roubo, defeito relevante ou situação que comprometa a integridade do bem ou sua finalidade pública.

4.1.2. Operação: A operação do equipamento deverá ser realizada exclusivamente por pessoas devidamente capacitadas e habilitadas, com estrita observância às normas técnicas, de segurança, ambientais e de proteção individual aplicáveis, adotando-se todos os procedimentos necessários para assegurar o uso adequado, eficiente e seguro do bem. O veículo deverá ser utilizado exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Capanema, Estado do Paraná.

4.1.3. Acessões, acessórios e benfeitorias: Quaisquer acessões, adaptações, acessórios ou melhorias incorporadas ao bem durante a vigência deste Termo reverterão ao patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização, salvo autorização prévia e expressa do CEDENTE prevendo forma de compensação. É vedada a realização de modificações estruturais sem anuência prévia e expressa do CEDENTE.

4.2. Constituem-se deveres do CEDENTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;
- b) auditar informações e realizar vistorias a qualquer tempo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1. As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do CEDENTE, no que se refere às obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA para a utilização do bem, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.

5.2. A CESSIONÁRIA responde por danos ao patrimônio público e a terceiros decorrentes da operação/guarda do bem.

5.3. Eventuais descumprimentos deste termo sujeitam a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 2% do valor referencial do bem por infração;

- c) suspensão de novas parcerias;
- d) rescisão com retomada imediata em caso de risco/desvio.

5.3.1. Conceder-se-á prazo de 10 dias para saneamento, salvo hipóteses graves.

5.4. Constituem hipóteses de rescisão: desvio de finalidade; inobservância reiterada das obrigações; risco à segurança; dano grave; interesse público superveniente, mediante decisão motivada do CEDENTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A eficácia do presente termo de cessão de uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura das partes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDENTE, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em xx de xxx de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Valdeci Sokolowski
Presidente da Associação

Airton Marcelo Barth
Secretário da SEAMA



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 50/2026

REQUERENTE: Associação de Avicultores de Capanema – AAC.

ÓRGÃO INTERESSADO: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ASSUNTO: Análise do Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2020. CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO. APLICAÇÃO POR ANALOGIA. POSSIBILIDADE EM TESE.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG, encaminham, para análise da Procuradoria-Geral, o processo administrativo, no qual tem por objeto a análise de Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

Constam do protocolo/processo administrativo:

- I) Requerimento de cessão de uso de bem móvel público;
- II) Ata;
- III) Documento pessoal;
- IV) Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA;
- V) Certificado de registro e licenciamento de veículo – digital;
- VI) Ficha cadastral de bens móveis públicos;
- VII) Nota fiscal;
- VIII) Relatório de carta de correção eletrônica;
- IX) Ficha cadastral de bens móveis públicos;
- X) Nota fiscal;
- XI) Carta de correção eletrônica;
- XII) Minuta de Termo de Cessão de Uso.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 12, incisos I e XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, exercer a consultoria jurídica oficial dos órgãos públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como, realizando o controle de legalidade e respectiva possibilidade jurídica, examinando requerimentos administrativos, mediante parecer jurídico, especialmente, no presente caso, de acordo com o art. 14, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

Cumpre ressaltar, que a análise jurídica não fica adstrita às alegações e argumentos trazidos pelas partes, devendo ser julgado o processo de acordo com a livre autonomia jurídica motivada, sempre fundamentada, bem como em conformidade com o conjunto probatório constante dos autos, aplicando o direito ao caso analisado.

2.2. Recomendações.

Urge esclarecer, ainda, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de informações inverídicas e/ou documentação falsa e/ou em razão de descumprimento de obrigações legais e contratuais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.3. Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo administrativo tem por objeto a análise de Termo de Cessão de Uso, e que não há regulamento municipal específico sobre bens móveis públicos, o diploma normativo que deve ser aplicado, por analogia, é especialmente a Lei Municipal nº 1.745/2020, que rege a temática sobre imóveis, bem como as demais disposições legais municipais, estaduais e federais que regem o tema em apreço.

Com fundamento no art. 4º da LINDB, deve ser aplicado o regime dos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020, haja vista tratar da mesma finalidade, qual seja, encargos, fiscalização, sanções e instrução processual.

2.4. Da documentação de regularidade da pessoa jurídica.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos em Lei, comprovando sua regularidade perante os Entes Públicos competentes.

A propósito, indico que a análise da regularidade da respectiva documentação é atribuição da respectiva Secretaria Municipal.

2.5. Requisitos da Lei Municipal nº 1.745/2020 para autorização de uso de imóvel público.

No caso em tela, a Cessão de Uso de bem móvel observa, parcialmente, os requisitos legais para autorizar o uso de bem móvel público.

No presente caso há manifestação de viabilidade da utilização do bem móvel público por parte da respectiva Secretaria Municipal.

Todavia, ainda não consta no processo administrativo em comento: a) a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso (art. 14, § 3º, inciso II); e, b) a autorização do chefe do Poder Executivo (art. 14, § 3º, inciso IV).

De acordo com a legislação de regência do tema, aplicada por analogia, a respectiva cessão não pode ser por tempo indeterminado, por sua própria natureza. Nesse sentido, consta na minuta do termo em questão que a cessão de bem móvel público terá vigência de 15 (quinze) anos, enquadrando-se, portanto, no regime de cessão temporária.

Ademais, não há contrapartida onerosa por tal cessão, de acordo com a minuta em análise, o que é permitido pela legislação já mencionada.

Do mesmo modo, deve ser observada, ainda, a sua finalidade, qual seja, utilização para atender às necessidades dos avicultores de Capanema/PR, beneficiando diretamente 15 (quinze) famílias associadas e demais interessados em ingressar na Associação posteriormente.

Outrossim, por se tratar de interesse público e social relevante que está devidamente justificado nos autos, o presente caso independe de licitação, nos moldes do art. 15, § 3º, da legislação já mencionada, especialmente seus incisos II e IV.

Portanto, está respeitado o procedimento disciplinado nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020.

Cumpra esclarece que ainda se faz necessário, para a completa observância do procedimento, por fim, a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso, e a respectiva autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma expressa e formal, bem como a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo administrativo, que contém o Termo de Cessão de Uso de bem móvel público, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, sendo este parecer jurídico **favorável, de forma condicionada, contendo as seguintes observações a serem sanadas:**

a) Seja providenciada a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso, ou a devida justificativa pela não aplicação de tal dispositivo legal no caso ora analisado (art. 14, § 3º, inciso II);

Resta, ainda:

a) a autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do art. 14, § 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.745/2020;

b) as diligências necessárias de publicação oficial, no Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com o art. 14, § 4º, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

É o parecer, S.M.J.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de fevereiro de 2026.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 271/2026

Data: 26/02/2026 08:20:30

Documento: 13847691000105

Requerente: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC)

Contato: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC) - Tel:4635521342 - Cel:46935521342 - nsaggin@gmail.com

Assunto: Geral

Descrição: Pedido de cessão de uso

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 26/02/2026 14:30:32.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 635ace06-ea85-4c5b-880e-4672c1b1b91b

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, às 19:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMD-R, na sala de Reunião da Seinfra, sob a presidência do Sr. Airton Marcelo Bath, para deliberar sobre assuntos de interesse do desenvolvimento rural do município.

Dando início aos trabalhos, o Presidente saudou os presentes e passou à ordem do dia, cujo assunto principal foi a deliberação sobre a entrega de equipamentos agrícolas destinados às associações rurais do município:

Associação do grupo de Produtores Rurais de Santa Clara – AGASC. EQUIPAMENTO 1 SEMEADORA de arrasto Multissed 19 linhas e 1 Plantadeira para Plantio Direto 7 linhas.

Associação dos produtores Rurais de Nossa Senhora do Carmo, 01 colhedora de Forragem;

Associação de produtores de Mel de Capanema – APIC a qual foi entregue 20 itens total de 111 unidades de equipamentos sendo: 1 carrinho para transporte de tambor, 1 empilhadeira hidráulica 500 kg, 51 estrados de Polietileno, 1 centrífuga 60 quadros, 1 Homogenizador 1.000kg, 3 jogos com 3 cestos para Opérculo, 1 Descritizador para 8 baldes, 4 Descantador 800 litros, 1 descritizador para 4 baldes, 1 envazador eletrônico, 20 Bandeja de alça, 1 Balança eletrônica 500 kg, 1 Derretedor de cera para 90m quadros, 1 balança eletrônica 30 kg, 4 Suporte para baldes, 5 Expositor de favos de mel, 1 serra esquadrejadeira, 6 mesa de manipulação, 4 Decantador 350 litros, 1 cilindro Alveolador de cera, elétrico.

Associação de Avicultores de Capanema – AAC a qual será entregue um caminhão Tector 27-320, equipado com uma caçamba basculante de 15 m³;

O Presidente explicou que os equipamentos têm como objetivo fortalecer a agricultura familiar, melhorar as condições de trabalho dos produtores rurais e contribuir para o aumento da produtividade e da sustentabilidade no meio rural. Destacou ainda que a destinação segue critérios técnicos e busca atender demandas previamente apresentadas pelas associações beneficiadas.

Após os esclarecimentos, o assunto foi colocado em discussão entre os conselheiros, que manifestaram-se favoráveis à iniciativa, ressaltando a importância do apoio às associações organizadas e o impacto positivo dos equipamentos no desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.

Encerrada a discussão, o Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade a entrega dos equipamentos agrícolas à APIC e a Associações de Produtores Rurais de Santa Clara, Associação dos produtores rurais de Nossa Senhora do Carmo, conforme relação e condições estabelecidas pela administração municipal.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Jair Canci, lavrei a presente ata, que após lida e

aprovada, será assinada por mim e pelo presidente e os demais assinam a lista de presença que acompanhará esta ata.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2026, às 19:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMD-R, na sala de Reunião da Seinfra, sob a presidência do Sr. Ailton Marcelo Bath, para deliberar sobre assuntos de interesse do desenvolvimento rural do município.

Dando início aos trabalhos, o Presidente saudou os presentes e passou à ordem do dia, cujo assunto principal foi a deliberação sobre a entrega de equipamentos agrícolas destinados às associações rurais do município:

Associação de Avicultores de Capanema – AAC a qual será entregue um caminhão Tector 27-320, equipado com uma caçamba basculante de 15 m³;

O Presidente explicou que os equipamentos têm como objetivo fortalecer a agricultura familiar, melhorar as condições de trabalho dos produtores rurais e contribuir para o aumento da produtividade e da sustentabilidade no meio rural.

Após os esclarecimentos, o assunto foi colocado em discussão entre os conselheiros, que manifestaram-se favoráveis à iniciativa, ressaltando a importância do apoio às associações organizadas e o impacto positivo dos equipamentos no desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.

Encerrada a discussão, o Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade a entrega dos equipamentos agrícolas, conforme relação e condições estabelecidas pela administração municipal.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Jair Canci, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente e os demais assinam a lista de presença que acompanhará esta ata.

Handwritten signatures:

- Ailton Marcelo Bath, Tatiane Sott
- Uando
- João Delles
- Elton Delles
- Voltemar Gerhardt
- MMP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2026

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro	
UF: Paraná	CEP: 85760-019
REPRESENTANTE LEGAL: Neivor Kessler	
CARGO: Prefeito Municipal	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM PÚBLICO:	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	
E-MAIL: agricultura@capanema.pr.gov.br	DDD/TELEFONE: (46) 98401-3590
NOME DO RESPONSÁVEL: Airton Marcelo Barth	
CARGO: Secretário	

CESSIONÁRIA:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC)	
CNPJ: 13.847.691/0001-05	
Endereço: Rua Pernambuco, 1601, Centro, Capanema/PR	
CEP: 85760-000	
Telefone: (46) 99940- [REDACTED]	
PRESIDENTE: Valdeci Sokolowski - CPF [REDACTED]	

Pelo presente instrumento, o CEDENTE e a CESSIONÁRIA resolvem firmar o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do bem móvel abaixo descrito, com destinação exclusiva às atividades da ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC), com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar, promover a segurança alimentar e fomentar o desenvolvimento da economia local. O caminhão será utilizado como instrumento de apoio às atividades relacionadas à avicultura, beneficiando diretamente mais de 15 (quinze) famílias integrantes da associação.

1.2. Bens cedidos: 1 (um) Caminhão Iveco Tector 27-320, placas UBG-5J25, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01471767490, chassi

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-019
Fone: (46) 3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Valdeci

Marcelo

X

93ZE62RNZS8707418, motor F4AFE611DJ8132078, patrimônio municipal nº 21542, Nota Fiscal nº 74571 (chave de acesso nº 4124 0804 6402 9500 0111 5500 2000 0745 7118 6502 1850). O veículo encontra-se equipado com 1 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de carga de 15 m³, longarinas com espessura de 8 mm, dobradas em perfil U, modelo TF12000, marca BRL, patrimônio municipal nº 22379, Nota Fiscal nº 216 (chave de acesso nº 4125 114438262 1000 152550010000002 161746400966), devidamente acoplada ao caminhão.

1.3. Integram o presente Termo, para todos os fins, o Termo de Entrega/Recebimento, o Laudo de Vistoria Inicial (com registro fotográfico) e o Laudo de Vistoria Final, que especificam o estado do bem no ato da entrega e na devolução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o bem exclusivamente para atividades relacionadas à avicultura.

2.2. É vedada a cessão, subcessão, empréstimo ou disponibilização do bem a terceiros estranhos à finalidade prevista, bem como o uso para fins alheios ao interesse público.

2.3. Constitui hipótese autônoma de rescisão o desvio de finalidade, sem prejuízo de outras previstas neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente cessão é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovada, mediante prévia avaliação do interesse público e do adequado aproveitamento do bem pela cessionária, especialmente quanto aos resultados alcançados no desempenho de suas atividades.

3.2. A renovação do termo dar-se-á mediante solicitação protocolada pela CESSIONÁRIA e pela celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem-se deveres da CESSIONÁRIA:

a) zelar pela adequada utilização e conservação do bem cedido, explorando-o de forma compatível com o interesse público e em conformidade com a legislação vigente;

b) não ceder, transferir, arrendar, alugar ou permitir o uso do bem por terceiros, sob pena de imediata rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Validado
monib
[Assinatura]

c) arcar, integralmente e às suas expensas, com a conservação, manutenção preventiva e corretiva do bem objeto desta cessão de uso, bem como com o regular e adequado abastecimento de combustível;

d) autorizar a vistoria para verificação da situação e estado de conservação do bem sempre que o CEDENTE solicitar;

e) atender e informar imediatamente ao CEDENTE as situações que requeiram soluções emergenciais;

f) realizar a devolução do bem, sem resistência, quando revogado ou rescindido o presente instrumento, ou quando o Município assim determinar, após processo administrativo sancionador, nos termos da legislação;

g) indenizar integralmente o CEDENTE pelo valor de mercado necessário à reposição do bem, em caso de perda ou dano irreparável, bem como arcar com os custos de manutenção que deixarem de ser realizados;

h) utilizar o bem exclusivamente para a execução das atividades previstas, vedando qualquer desvio de finalidade ou emprego diverso daquele autorizado;

i) observar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente relacionadas ao manuseio, operação e guarda do bem, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros decorrentes de uso inadequado;

j) garantir que somente pessoas devidamente capacitadas e autorizadas operem o veículo, adotando procedimentos internos de controle e treinamento;

k) efetuar, antes dos respectivos vencimentos, o pagamento integral dos valores relativos ao IPVA, licenciamento, multas de trânsito e quaisquer outras despesas ou encargos que venham a incidir sobre o veículo;

l) contratar e manter vigente, durante todo o prazo da cessão, seguro total do veículo objeto deste Termo, abrangendo, no mínimo, cobertura contra danos materiais, roubo, furto, incêndio e colisão, bem como seguro de responsabilidade civil facultativa contra danos materiais e corporais causados a terceiros, assumindo integralmente o pagamento dos respectivos prêmios;

m) realizar, às suas expensas, todas as revisões periódicas previstas no manual do fabricante do veículo objeto desta cessão, observando rigorosamente os prazos, a quilometragem e as especificações técnicas estabelecidas, devendo os serviços serem executados em concessionária autorizada, de modo a preservar as condições de garantia e o adequado funcionamento do bem.

4.1.1. Relatórios, vistorias e controle:

a) Serão lavrados o Laudo de Vistoria Inicial (na entrega) e o Laudo de Vistoria Final (na devolução), ambos com registro fotográfico e checklist técnico;

b) Os Relatórios de Uso Semestrais deverão ser protocolados pela CESSIONÁRIA junto à SEAMA até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao

Valdeci

Manoel

semestre de referência, contendo informações sobre utilização, manutenção, produtividade e eventuais intercorrências;

c) O descumprimento das obrigações de prestação de informações por 2 (dois) semestres consecutivos ensejará a rescisão, sem prejuízo de penalidades;

d) A CESSIONÁRIA deverá comunicar à SEAMA, em até 48 horas, qualquer dano, sinistro, extravio, furto, roubo, defeito relevante ou situação que comprometa a integridade do bem ou sua finalidade pública.

4.1.2. Operação: A operação do equipamento deverá ser realizada exclusivamente por pessoas devidamente capacitadas e habilitadas, com estrita observância às normas técnicas, de segurança, ambientais e de proteção individual aplicáveis, adotando-se todos os procedimentos necessários para assegurar o uso adequado, eficiente e seguro do bem. O veículo deverá ser utilizado exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Capanema, Estado do Paraná.

4.1.3. Acessões, acessórios e benfeitorias: Quaisquer acessões, adaptações, acessórios ou melhorias incorporadas ao bem durante a vigência deste Termo reverterão ao patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização, salvo autorização prévia e expressa do CEDENTE prevendo forma de compensação. É vedada a realização de modificações estruturais sem anuência prévia e expressa do CEDENTE.

4.2. Constituem-se deveres do CEDENTE:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;
- b) auditar informações e realizar vistorias a qualquer tempo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1. As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do CEDENTE, no que se refere às obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA para a utilização do bem, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.

5.2. A CESSIONÁRIA responde por danos ao patrimônio público e a terceiros decorrentes da operação/guarda do bem.

5.3. Eventuais descumprimentos deste termo sujeitam a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 2% do valor referencial do bem por infração;

Valdecir
marcel

- c) suspensão de novas parcerias;
- d) rescisão com retomada imediata em caso de risco/desvio.

5.3.1. Conceder-se-á prazo de 10 dias para saneamento, salvo hipóteses graves.

5.4. Constituem hipóteses de rescisão: desvio de finalidade; inobservância reiterada das obrigações; risco à segurança; dano grave; interesse público superveniente, mediante decisão motivada do CEDENTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A eficácia do presente termo de cessão de uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura das partes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDENTE, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.


Neival Kessler
Prefeito Municipal


Valdeci Sokolowski
Presidente da Associação


Ailton Marcelo Barth
Secretário da SEAMA

11/03/2026, 10:25

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.847.691/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC)			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1601	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **10:25:22** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA**
Departamento da Receita Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA 1436/2026

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC).

CNPJ: 13.847.691/0001-05.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47864.

ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 1601 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **10/05/2026** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, Município de
Capanema, 11 de Março de 2026.



Documento verificável por QR Code.



Entrar com gov.br

 Serviços da Receita Federal

> Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ

13.847.691/0001-05

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 13.847.691/0001-05 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

 Avaliar Serviço Nova Consulta Como Resolver?

11/03/2026, 10:27

Resultado da Emissão de Certidão de Pessoa Jurídica

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.847.691/0001-05

Certidão nº: 15505891/2026

Expedição: 11/03/2026, às 10:26:44

Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.847.691/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 2.3](#)

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 13.847.691/0001-05

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39168937-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.847.691/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

CHEFIA DE GABINETE
DO PREFEITO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o teor do pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC), CNPJ nº 13.847.691/0001-05, bem como a manifestação de viabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** a cessão de uso de **1 (um) Caminhão Iveco Tector 27-320, placas UBG-5J25, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01471767490, chassi 93ZE62RNZS8707418, motor F4AFE611DJ8132078, patrimônio municipal nº 21542, Nota Fiscal nº 74571 (chave de acesso nº 4124 0804 6402 9500 0111 5500 2000 0745 7118 6502 1850).** O veículo encontra-se equipado com **1 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de carga de 15 m³, longarinas com espessura de 8 mm, dobradas em perfil U, modelo TF12000, marca BRL, patrimônio municipal nº 22379, Nota Fiscal nº 216 (chave de acesso nº 4125 114438262 1000 152550010000002 161746400966), devidamente acoplada ao caminhão,** mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2026.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal

LAUDO DE VISTORIA INICIAL**1 – IDENTIFICAÇÃO**

Equipamentos: Caminhão Iveco Tector 27-320, patrimônio municipal nº 21542, Nota Fiscal nº 74571 (chave de acesso nº 4124 0804 6402 9500 0111 5500 2000 0745 7118 6502 1850). O veículo encontra-se equipado com 1 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de carga de 15 m³, longarinas com espessura de 8 mm, dobradas em perfil U, modelo TF12000, marca BRL, patrimônio municipal nº 22379, Nota Fiscal nº 216 (chave de acesso nº 4125 114438262 1000 152550010000002 161746400966), devidamente acoplada ao caminhão.

Data da vistoria: 11/03/2026.

Local da vistoria: Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, localizado na PR-281, próximo ao trevo com a BR-163, Capanema, Estado do Paraná - CEP 85.760-000.

Cedente: MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC) - CNPJ: 13.847.691/0001-05.

Responsável pela vistoria (nome / função): Airton Marcelo Barth - Secretário da SEAMA.

2 – FINALIDADE

Laudo técnico de vistoria inicial para registro do estado de conservação, conformidade e funcionalidade do Caminhão Iveco Tector 27-320, cedido pelo MUNICIPIO DE CAPANEMA à ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC), servindo como referência para posterior acompanhamento, manutenção e responsabilização.

3 - DADOS DO EQUIPAMENTO

Marca/Fabricante: Iveco.

Modelo: Tector 27-320.

Valdeci

marcelo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



Chassi: 93ZE62RNZS8707418.

Patrimônio Municipal: 21542 e 22379.

Motor: F4AFE611DJ8132078.

Renavam: 01471767490.

Placa: UBG-5J25.

Fabricação: 2024.

Modelo: 2025.

Estado de conservação: Ótimo.

4 - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Foto 1 (visão do chassi do veículo):



Foto 2 (visão da cabine do veículo):

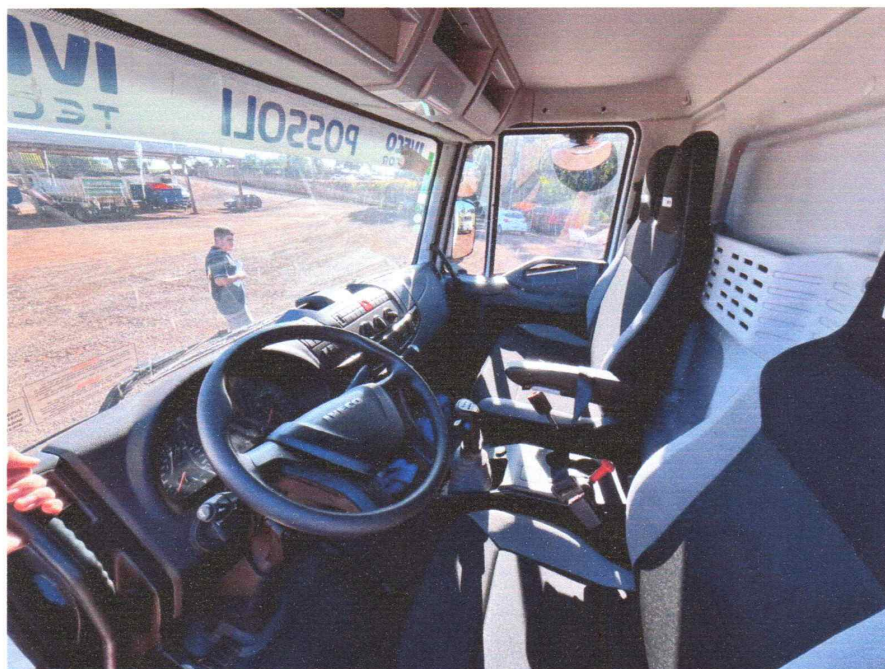


Foto 3 (visão do painel do veículo, contendo a quilometragem atual):



manul
Volvo

Foto 4 (visão do lado dianteiro do veículo):



Foto 5 (visão do lado esquerdo do veículo):



Validar
marco

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



Foto 6 (visão do lado direito do veículo):



Foto 7 (visão do lado traseiro do veículo):



Volvo
model

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

5 - CHECKLIST TÉCNICO DE VISTORIA

Legenda de conformidade: C = Conforme | NC = Não conforme | NA = Não aplicável

Item	Especificação / O que verificar	Conformidade (C/NC/NA)	Observações/Medidas necessárias
1	Placas de identificação, número do chassi e número do motor legíveis	C	NA
2	Estado geral da cabine (lataria, para-choques, retrovisores e para-brisa)	C	NA
3	Condição da pintura e presença de arranhões, amassados ou pontos de corrosão	C	NA
4	Estado estrutural da caçamba (sem deformações ou danos estruturais)	C	NA
5	Pistão hidráulico (funcionamento, ausência de vazamentos e fixação)	C	NA
6	Sistema de iluminação e sinalização (faróis, lanternas, setas, luz de freio e luz de ré)	C	NA
7	Pneus (estado de conservação, desgaste da banda de rodagem e pressão adequada)	C	NA
8	Sistema de freios (funcionamento e ausência de vazamentos)	C	NA
9	Sistema de direção e suspensão (ausência de folgas ou ruídos anormais)	C	NA
10	Cabine (limpeza e integridade dos bancos)	C	NA
11	Sistema elétrico geral (bateria, cabos e funcionamento dos instrumentos do painel)	C	NA
12	Presença e estado dos equipamentos obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, triângulo e extintor)	C	NA
13	Funcionamento geral do	C	NA

Valdeci
Monte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

	veículo em teste operacional (motor, transmissão e embreagem)		
14	Ausência de ruídos, vibrações ou falhas mecânicas perceptíveis durante funcionamento	C	NA

Município de Capanema/PR, em 11 de março de 2026.


Airton Marcelo Barth
Secretário da SEAMA


Valdeci Sokolowski
Presidente da Associação

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Eu, Valdeci Sokolowski, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC), inscrita no CNPJ sob o nº 13.847.691/0001-05, declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi do Município de Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, o seguinte bem:

- 1 (um) Caminhão Iveco Tector 27-320, placas UBG-5J25, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01471767490, chassi 93ZE62RNZS8707418, motor F4AFE611DJ8132078, patrimônio municipal nº 21542, Nota Fiscal nº 74571 (chave de acesso nº 4124 0804 6402 9500 0111 5500 2000 0745 7118 6502 1850). O veículo encontra-se equipado com 1 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de carga de 15 m³, longarinas com espessura de 8 mm, dobradas em perfil U, modelo TF12000, marca BRL, patrimônio municipal nº 22379, Nota Fiscal nº 216 (chave de acesso nº 4125 114438262 1000 152550010000002 161746400966), devidamente acoplada ao caminhão;
- Instrumento jurídico: Termo de Cessão de Uso nº 03/2026.

O bem foi entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme verificado e atestado no Laudo de Vistoria Inicial, comprometendo-se o recebedor a zelar por sua adequada utilização e conservação, nos termos do instrumento de cessão mencionado.

Município de Capanema/PR, 11 de março de 2026.



Valdeci Sokolowski
Presidente da Associação de Avicultores
de Capanema (AAC)

CHEFIA DE GABINETE
DO PREFEITO



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2026

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Cedente: Município de Capanema/PR.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC), CNPJ nº 13.847.691/0001-05.

Objeto: 1 (um) Caminhão Iveco Tector 27-320, placas UBG-5J25, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01471767490, chassi 93ZE62RNZS8707418, motor F4AFE611DJ8132078, patrimônio municipal nº 21542, Nota Fiscal nº 74571 (chave de acesso nº 4124 0804 6402 9500 0111 5500 2000 0745 7118 6502 1850). O veículo encontra-se equipado com 1 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de carga de 15 m³, longarinas com espessura de 8 mm, dobradas em perfil U, modelo TF12000, marca BRL, patrimônio municipal nº 22379, Nota Fiscal nº 216 (chave de acesso nº 4125 114438262 1000 152550010000002 161746400966), devidamente acoplada ao caminhão.

Prazo: 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 11 de março de 2026.


Nelvor Kessler
Prefeito Municipal

QUINTA FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO 1886
9 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Praise da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração Interina: Carolina Weissheimer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar

Pompermaier

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 9.165, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 5/2026.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2026, objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLARA NUTRI LTDA	1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: hipercalórica, normoprotéica, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja.e/ou soja.e/ou sr leite, fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose, fonte de aa's.vit.,minerais,fibras, isenta lactose e glúten, c/sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0470302).	PRODIET	1500.00	28,70
CLARA NUTRI LTDA	2	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: hipercalórica, normoprotéica, fonte de proteína: casein.e/ou ptn isol.soja.e/ou soja.e/ou sr leite, fonte de carboidrato: malto. e/ou xarope milho e/ou xarope glicose, fonte de aa's.vit.,minerais,fibras, isenta lactose e glúten, c/sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0470302). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	PRODIET	500.00	28,70
SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES	3	DIETA ENTERAL, ESPESANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, aa's.vit.,minerais, embalagem com no mínimo 125 g. (BR0403936). (EXCLUSIVO ME/EPP)	BIOSEN	300.00	30,00
CLARA NUTRI LTDA	4	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, caseinato e/ou ptn sr. leite, malto.e/ou sacarose e/ou xarope glicose, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, c/sabor embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0442647).	PRODIET	1800.00	49,00
CLARA NUTRI LTDA	5	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, caseinato e/ou ptn sr. leite, malto.e/ou sacarose e/ou xarope glicose, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isenta lactose e glúten, c/sabor embalagem com no mínimo 1.000ml. (BR0442647). (EXCLUSIVO ME/EPP COTA 25%)	PRODIET	600.00	49,00
CLARA NUTRI LTDA	6	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, PÓ, E/OU H.S.O ro lte e/ou is.lte e/ou caseinato, amido e/ou maltodextrina, tcm e/ou lec.soja e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., aa's.vit.,minerais,fibras, isento glúten,lact.,sacarose, c/ ou s/ sabor. Embalagem com no mínimo 1.000 ml. (BR0404993). (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRODIET	1000.00	22,52
NUTROPO-LIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA	7	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU IN SOLÚVEIS, isento glúten e sacarose e/ou lactose, c/ ou s/ sabor. (BR0413075).	PHOLIAS	450.00	21,90
NUTROPO-LIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA	8	DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU IN SOLÚVEIS, isento glúten e sacarose e/ou lactose, c/ ou s/ sabor. (BR0413075). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	PHOLIAS	150.00	21,90
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	9	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEinato e/ou ptn isol. sr.leite e/ou l.desnatado, maltodextrina, tcm e/ou lec.soja e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., vit.,min. e fibras, isento glúten e sacarose e/ou lactose, s/ sabor. Embalagem com no mínimo 370 g. (BR0430497).	EREMIX	3350.00	29,00
CLAU-DETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	10	DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEinato e/ou ptn isol. sr.leite e/ou l.desnatado, maltodextrina, tcm e/ou lec.soja e/ou óleos veg.e/ou gord. lact., vit.,min. e fibras, isento glúten e sacarose e/ou lactose, s/ sabor. Embalagem com no mínimo 370 g. (BR0430497). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	Farmax	650.00	31,50
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	11	DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E E PROBIÓTICOS, isenta lactose e glúten, c/ ou s/ sabor, em sachê (br0440996). (EXCLUSIVO ME/EPP)	SYM-PLENA/HASSEN	1500.00	3,61
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	12	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, maltodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lact.e/ou sacarose, c/ lcpufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Embalagem com no mínimo de 400g. (BR0432350).	NESTLÉ	2475.00	45,47
AJR COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13	DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, maltodextrina ou xarope milho, óleos vegetais, vitaminas e minerais, isento glúten e lact.e/ou sacarose, c/ lcpufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Embalagem com no mínimo de 400g. (BR0432350). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	NESTLÉ	825.00	52,00



MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	14	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, lactose, óleos vegetais, vit. min. e fibras, isento glúten, c/ lect.soja e/ou lc pufas e/ou nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g. (BR0436337). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	NESTLÉ	950,00	47,21
AJR COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15	DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, lactose, óleos vegetais, vit. min. e fibras, isento glúten, c/ lect.soja e/ou lc pufas e/ou nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800g. (BR0436337).	NESTLÉ	3550,00	62,00
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	16	DIETA INFANTIL, 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, C aracterística:normocalóri co,normoproteica, fonte de proteína:casei.e/ou isol.sr e/ou conc.sr lte e/ou isol.soja, fonte de carboidrato:malto.e/ou sacarose e/ou amido e/ou xarope milho, fonte de vitaminas e minerais. isento de lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 400g c/sabor. (BR0465622).	PROBENE	1950,00	39,49
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	17	DIETA INFANTIL, 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, C aracterística:normocalóri co,normoproteica, fonte de proteína:casei.e/ou isol.sr e/ou conc.sr lte e/ou isol.soja, fonte de carboidrato:malto.e/ou sacarose e/ou amido e/ou xarope milho, fonte de vitaminas e minerais. isento de lactose e glúten. Embalagem com no mínimo 400g c/sabor. (BR0465622). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	PROBENE	650,00	47,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	18	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CAS eína, maltodextrina, lactose, óleos vegetais, vit., min.e fibras, isento glúten, c/ lc pufas e nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800 g. (BR0436761).	NESTLÉ	2700,00	49,40
AJR COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19	DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CAS eína, maltodextrina, lactose, óleos vegetais, vit., min.e fibras, isento glúten, c/ lc pufas e nucleotídeos. Embalagem com no mínimo 800 g. (BR0436761). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	NESTLÉ	900,00	65,00
NV NUTRIÇÃO LTDA	20	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL. IN dicada para pessoas em diálise, com insuficiência renal aguda ou crônica, com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml. isenta de sacarose, lactose e glúten. apresentação: embalagem a partir de 200 ml (CATMAT 404813). (EXCLUSIVO ME/EPP)	DANONE	400,00	13,63
NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA	21	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 432350).	DANONE	1575,00	34,06
A.D. DAMINELLI - EIRELI	22	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 432350). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	DANONE	525,00	43,94
NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA	23	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA, COM LACTOSE EXTENSAMENT e hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha e ara. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 405976).	DANONE	5406,00	76,00
NV NUTRIÇÃO LTDA	24	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA, COM LACTOSE EXTENSAMENT e hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha e ara. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas.(CATMAT 405976). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	DANONE	594,00	78,42
NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA	25	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA, ISENTA DE LACTOSE EXTEN samente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha, ara, nucleotídeos e tcm. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 405923).	DANONE	5783,00	104,70
NV NUTRIÇÃO LTDA	26	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA 100% PROTEÍNA, ISENTA DE LACTOSE EXTEN samente hidrolisada do soro do leite, adicionada de dha, ara, nucleotídeos e tcm. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 405923). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	DANONE	467,00	105,00
NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA	27	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DE PARTIDA e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de dha, ara e tcm Indicado apacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 436717).	DANONE	2695,00	119,00
AJR COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DE PARTIDA e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de dha, ara e tcm Indicado apacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 436717). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	NESTLÉ	305,00	135,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	29	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO COM proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml. adicionado de dha, ara, nucleotídeos e tcm. apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 443511).	NESTLÉ	1200,00	47,56
AJR COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO COM Fórmula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 80 a 81 kcal/100ml. adicionado de dha, ara, nucleotídeos e tcm. apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. (CATMAT 443511). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	NESTLÉ	400,00	48,00

CLARA NUTRI LTDA	31	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INDICADA PARA AUXILIAR no controle glicêmico. Apresentação: embalagem tetra pak 1.000 ml. Sugestão de marca: nutri diabetic, novasource gc, diamax ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior (CATMAT 435245) (EXCLUSIVO ME/EPP)	PRODIET	1800,00	30,00
NUTROPO-LIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA	32	MÓDULO DE CARBOIDRATO À BASE DE MALTODEXTRINA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTE ral ou oral, sem sabor. Com excelente digestibilidade e alta solubilidade em água. Indicado para pacientes adultos e crianças. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem a partir de 400 gramas (CATMAT 403932). (EXCLUSIVO ME/EPP)	PHOLIAS	1400,00	21,99
M PANICIO VERTUAN SUPLE-mentos ALIMENTÍCIOS	33	MÓDULO DE PROTEÍNA (INDICADO PARA NECESSIDADES ELEVADAS DE PROTEÍNAS) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseinato de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite. isento de glúten. sabor: isento ou natural. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 125 gramas até 300 gramas (CATMAT 403935).	Unilife	1050,00	44,98
CLARA NUTRI LTDA	34	MÓDULO DE PROTEÍNA (INDICADO PARA NECESSIDADES ELEVADAS DE PROTEÍNAS) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, solúvel em água, a base de 100% caseinato de cálcio e/ou 100% proteína do soro do leite. isento de glúten. sabor: isento ou natural. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 125 gramas até 300 gramas (CATMAT 403935). (EXCLUSIVO ME/EPP n COTA 25%)	PRODIET	350,00	56,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 5/ 2026 é de R\$ 2.846.407,83 (Dois Milhões e Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: aos doze dias de março de 2026

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°58/2026
Pregão Eletrônico N° 05/2026

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.D. DAMINELLI - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 23,068.50 (Vinte e Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°59/2026
Pregão Eletrônico N° 05/2026

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AJR COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 381,875.00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2026*Pregão Eletrônico Nº 05/2026***Data da Assinatura:** 12/03/2026.**Contratante:** Município de Capanema-Pr.**Contratada:** CLARA NUTRI LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 271,120.00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Cento e Vinte Reais)**Neivor Kessler***Prefeito Municipal***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2026***Pregão Eletrônico Nº 05/2026***Data da Assinatura:** 12/03/2026.**Contratante:** Município de Capanema-Pr.**Contratada:** CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 20,475.00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**Neivor Kessler***Prefeito Municipal***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2026***Pregão Eletrônico Nº 05/2026***Data da Assinatura:** 12/03/2026.**Contratante:** Município de Capanema-Pr.**Contratada:** EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 107,555.50 (Cento e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**Neivor Kessler***Prefeito Municipal***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2026***Pregão Eletrônico Nº 05/2026***Data da Assinatura:** 12/03/2026.**Contratante:** Município de Capanema-Pr.**Contratada:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 97,150.0**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2026***Pregão Eletrônico Nº 05/2026***Data da Assinatura:** 12/03/2026.**Contratante:** Município de Capanema-Pr.**Contratada:** HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 5,415.00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Quinze Reais)**Neivor Kessler***Prefeito Municipal***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2026***Pregão Eletrônico Nº 05/2026***Data da Assinatura:** 12/03/2026.**Contratante:** Município de Capanema-Pr.**Contratada:** M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 47,229.00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais)**Neivor Kessler***Prefeito Municipal***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2026***Pregão Eletrônico Nº 05/2026***Data da Assinatura:** 12/03/2026.**Contratante:** Município de Capanema-Pr.**Contratada:** MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 347,839.75 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**Neivor Kessler***Prefeito Municipal***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2026***Pregão Eletrônico Nº 05/2026***Data da Assinatura:** 12/03/2026.**Contratante:** Município de Capanema-Pr.**Contratada:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Valor total:** R\$ 1,390,685.60 (Um Milhão e Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2026
Pregão Eletrônico Nº 05/2026

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NUTROPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 43,926.00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2026
Pregão Eletrônico Nº 05/2026

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NV NUTRIÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 101,068.48 (Cento e Um Mil e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2026
Pregão Eletrônico Nº 05/2026

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 9,000.00 (Nove Mil Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 8.057, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelas repartições públicas municipais do Poder Executivo do Município de Capanema, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Capanema, na Lei Federal nº 9.093/1995 e na Lei Munic-

ipal nº 142/1981;

DECRETA:

Art. 1º. Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento seguintes repartições públicas municipais do Poder Executivo do Município de Capanema, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I – 3 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- II – 20 de abril, ponto facultativo;
- III – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- IV – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- V – 31 de maio, Dia da Padroeira do Município, feriado municipal;
- VI – 4 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
- VII – 5 de junho, ponto facultativo;
- VIII – 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;
- IX – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- X – Dia do Servidor Público, postergado para 30 de outubro, ponto facultativo ;
- XI – 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
- XII – 14 de novembro, Aniversário da Emancipação Política de Capanema, feriado municipal;
- XIII – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- XIV – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
- XV – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.
- XVI – 24 de dezembro a 31 de dezembro, recesso nas seguintes repartições públicas municipais do Poder Executivo do Município de Capanema:
 - a) Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE
 - c) Secretaria Municipal de Administração — SECAD;
 - d) Secretaria Municipal de Viação e Obras — SEMOB;
 - e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo — SEINFRA;
 - f) Procuradoria-Geral do Município — PGM;
 - g) Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação — SECON;
 - h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente — SEAMA;
 - i) Secretaria Municipal de Logística e Contratações— SELOG;
 - j) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; — SESP;
 - k) Chefia de Gabinete do Prefeito — GAPRE;
 - l) Secretaria Municipal da Fazenda Publica — SEFAZ;
 - m) Controladoria Geral do Município — CGM.
- XVII – 01 de janeiro de 2027, Confraternização Universal, feriado nacional;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirá o cronograma do calendário escolar no tocante aos feriados e pontos facultativos.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal assegurar a manutenção e o regular funcionamento dos serviços considerados essenciais, bem como daqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção sem prejuízo à continuidade administrativa, à eficiência ou ao interesse público, no âmbito de suas respectivas áreas de competência.

§1º Verificada a necessidade de manutenção de expediente ou de atividades administrativas nos dias declarados como ponto facultativo neste Decreto, a respectiva Secretaria ou órgão deverá disciplinar o funcionamento por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de março de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2026

Data da Assinatura: 11/03/2026.

Cedente: Município de Capanema/PR.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE AVICULTORES DE CAPANEMA (AAC), CNPJ nº 13.847.691/0001-05.

Objeto: 1 (um) Caminhão Iveco Tector 27-320, placas UBG-5J25, fabricação 2024, modelo 2025, renavam 01471767490, chassi 93ZE62RNZS8707418, motor F4AFE611DJ8132078, patrimônio municipal nº 21542, Nota Fiscal nº 74571 (chave de acesso nº 4124 0804 6402 9500 0111 5500 2000 0745 7118 6502 1850). O veículo encontra-se equipado com 1 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de carga de 15 m³, longarinas com espessura de 8 mm, dobradas em perfil U, modelo TF12000, marca BRL, patrimônio municipal nº 22379, Nota Fiscal nº 216 (chave de acesso nº 4125 114438262 1000 152550010000002 161746400966), devidamente acoplada ao caminhão.

Prazo: 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 11 de março de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PSS 05/2025

CONVOCAÇÃO N.º 2

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA, com base nas disposições do Edital 05/2025, visando a contratação de servidores públicos, para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, para tomar posse junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato
2º	THAIS MEIRA DE OLIVEIRA

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 12 dias do mês de março de 2026.

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone:(46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em: 12/03/2026 13:40:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALEXANDRO NOLL em 12/03/2026 13:44:45. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 68958211-d2b6-4073-b92c-399334d56b42



Município de Capanema - PR
Departamento de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EDITAL DE PSS 07/2025

CONVOCAÇÃO N.º 11

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificados, e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º. 1.815/2022, visando a contratação de servidores públicos, para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

ENGENHEIRO CIVIL II

Classificação	Nome do candidato
9º	GABRIELE CRYSTINA MOREIRA CORREIA

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 12 dias do mês de março de 2026.

Jair Canci

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em: 12/03/2026 15:30:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 12/03/2026 16:05:48.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 0a50595e-95e8-4aca-a2be-f46fcc0c30e3



CAPANEMA

G O V E R N O D O M U N I C Í P I O

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br